PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.349

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES ESTATUTARIOS QUE ESTEJAM EXERCENDO O CARGO DE SERVENTE NO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MIRIAN DONADON CAMPOS Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenário aprovou, e ela, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica a Presidência do legislativo Municipal de Colorado do Oeste – RO autorizado. A conceder Bonificação mensal no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) cada, à Servidores Municipais Estatutárias pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil deste Poder, que estejam exercendo o cargo de Servente.

Parágrafo Único - O Beneficio que trata o caput deste artigo retroagirá a 1º de Janeiro de 2.007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 22 de Janeiro de 2007.

MIRIAN DONADON CAMPOS
Prefeita Municipal